

Lei nº 08/76

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais".

O Prefeito do Município de Angatuba,

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas decorrentes das eleições a realizarem-se a 15 de novembro de 1976 e a apuração do Pleito a realizar-se no dia 16 de novembro de 1976.-

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil cruzeiros), a fim de suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

1

Poder Legislativo

1.1

Secretaria da Câmara.

3.1.1.1.-01010012.01	Pessoal Civil	
2	02-Despesas Variáveis	U# 11.000,00
2.1	Poder Executivo	
	Gabinete do Prefeito e Dependências	
3.1.4.0-03070202.02	Encargos Diversos	U# 10.000,00
3	Serviços de Administração	
3.1	Setor da Secretaria	
3.1.1.1.-03070212.06	Pessoal Civil	
	01-Vencimentos e Vantagens Fixas	U# 10.000,00
3.2	Setor de Pessoal	
3.2.5.0-15824942.08	Contribuição de Prev. Social	U# 38.000,00
3.2.3.0-15824952.09	Transf. Insist. Prev. Social	U# 30.000,00
4	Serviços de Finanças	
4.1	Setor de Contabilidade	
3.1.3.0-03080322.13	Serviços de Terceiros	U# 10.000,00
4.3	Setor de Tributação	
3.1.1.1.-03080302.15	Pessoal Civil	
	01-Vencimentos e Vantagens Fixas	U# 8.000,00
4.4	Setor Dívida Interna	
3.2.4.1-03080332.16	Juros Dívida Pública	U# 8.000,00
6	Serviços de Saúde	
6.1	Assistência Médica Hospitalar	
3.1.2.0-13754282.21	Material de Consumo	U# 8.000,00
7	Serviços de Obras e Viagens	
7.1	Setor de Estradas Municipais	
3.1.3.0-16885342.23	Serviços de Terceiros	U# 20.000,00
8	Serviços Municipais	
8.3	Setor de Iluminação Pública	
3.1.3.0-10603272.27	Serviços de Terceiros	U# 25.000,00
8.7	Setor de Cemitérios	
3.1.1.1-10603262.31	Pessoal Civil	

02 - Despesas Variáveis --- R\$ 5.000,00

Artigo 3.º) - O valor dos créditos Adicionais disposto nos artigos 1.º e 2.º desta lei, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, em 29 de outubro de 1976. -

Alfio Serardi
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

João Rodrigues
- Secretário -